



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO**

*O Centro Acadêmico de Direito “Prof. André Franco Montoro” (CADI), no uso de suas atribuições, vem a público convocar os estudantes de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” para a eleição dos representantes discentes no Departamento de Direito Público, nos termos do presente edital.*

### **DAS CADEIRAS E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º.** A representação discente no Departamento de Direito Público consiste em duas cadeiras, que deverão ser preenchidas por estudantes do curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP, regularmente matriculados do primeiro ao oitavo período letivo.

**Parágrafo único** – As duas cadeiras deverão ser preenchidas por alunos regularmente matriculados no primeiro, segundo, terceiro e quarto ano do curso de Graduação em Direito.

**Art. 2º.** As inscrições de chapa ocorrerão entre os dias 23 e 26 de outubro de 2018, em plantões na sala do CADir das 9h às 12h e das 19h às 21h com o(a) coordenador(a) presente.

**Art. 3º.** As inscrições serão feitas por chapa, sendo que cada uma deverá, obrigatoriamente, ser composta por um titular e um suplente e indicar a cadeira que disputará.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, em termo próprio, devidamente assinado pelo titular. Neste termo deverá constar o nome completo do candidato e de seu respectivo suplente, além do RA, RG, telefone, e-mail, bem como o período em que estão matriculados.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art. 5º.** A eleição será realizada nos dias 5 a 9 de novembro de 2018, no corredor do curso da Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP, nos horários estabelecidos dos plantões, a saber: das 9h às 12h e das 19h às 21h.

**Art. 6º.** Só poderão votar os alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP.

**§1.** A lista de matriculados(as) será fornecida pela Seção de Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP.

**§2.** Cada estudante poderá votar em até duas chapas às suas respectivas cadeiras.

**§3.** Cada estudante votará assinando a lista de participação e depositando, em seguida, seus votos na urna.

**Art. 7º.** Não será permitida a propaganda das chapas num raio de três metros da urna durante os plantões de votação.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 8º.** A apuração dos votos iniciar-se-á às 22h do dia 9 de novembro de 2018 na sala do CADir, logo após o encerramento das eleições.

**Art. 9º.** Serão eleitas as chapas que obtiverem a primeira colocação em número de votos para as respectivas cadeiras que concorram.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral será composta por três membros da gestão do CADir, indicados pela gestão.

**§1.** Os componentes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer a nenhuma das três cadeiras da representação discente no Departamento de Direito Público

**§2.** Ao CADir compete a confecção das cédulas de votação, que deverão apresentar as chapas candidatas a cada cadeira.

**Art. 11.** O debate entre as chapas concorrentes às cadeiras de representação discente no Departamento de Direito Público será realizado no dia 31 de outubro de 2018, em local e horário a serem divulgados pelo CADir.

**Art. 12.** A estrutura e as regras do debate serão definidas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13.** Cada candidato será fiscal eleitoral nato.

**Art. 14.** Os candidatos que se sentirem prejudicados de alguma forma durante o processo eleitoral deverão expor seus motivos à Comissão Eleitoral, verbalmente ou por escrito, até o final do último turno da votação.

**Parágrafo único** – A Comissão Eleitoral terá competência para dar parecer sobre a procedência das reclamações.

**Art. 15.** Demais dúvidas ou omissões deste edital deverão ser esclarecidas pela Comissão Eleitoral.

## **DOS COMPROMISSOS DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE**

**Art. 16.** Os representantes discentes em atuação no Departamento de Direito Público deverão representar os interesses dos discentes do curso da forma mais qualificada possível. Garante-se a autonomia e independência do voto e posição, devendo reportar aos discentes a motivação de suas atitudes.

**Art. 17.** Cabe ao representante discente cobrar reuniões periódicas e incluir pautas com as demandas de seus representados conforme a necessidade, comparecendo sempre o titular ou o suplente a essas reuniões.

**Parágrafo único** – Poderá ser desligada de suas funções a cadeira de representação discente que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões não consecutivas sem justificativa aceita.

**Art. 18.** Deverá o representante discente publicizar aos discentes sempre que possível as datas e horários das reuniões do Departamento de Direito Público, bem como suas pautas.

**Art. 19.** Em caso de falta com os compromissos acima assumidos e/ou com o regimento de seu órgão, qualquer aluno poderá convocar uma assembleia especial para discutir a situação da representação discente e a possível destituição das cadeiras de representação discente no Departamento de Direito Público.

**Parágrafo único** – A assembleia deverá ser convocada com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 20.** O mandato dos eleitos vigorará até o dia 28 de novembro de 2019.

**Art. 21.** A posse se dará em reunião ordinária do Departamento de Direito Público no dia 29 de novembro de 2018. Compromete-se o CADir a dar ciência aos eleitos de todas as informações necessárias.

*Franca, 22 de outubro de 2018.*

---

Luiz Antonio Martins Cambuhy Júnior  
*Coordenador de Política Interna e Qualidade de Ensino*